



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 00030/2020**

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 17 de junho de 2020 às 13:00:00**

**LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB,  
CEP nº 58.790-000, fone (83) 3456- 1012, e-mail pedrabrancacpl@gmail.com**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

**1. PREÂMBULO**

- 1.1.** A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.
- 1.2.** Todos poderão presenciar as sessões desta licitação, podendo qualquer cidadão acompanhar, desde que não **interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de Próteses: Total mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível, Parcial Maxilar Removível e Prótese Coronarias/Intrarradiculares fixas/Adesivas (por elemento), no Município de Pedra Branca-PB**, conforme termo de referência anexo I.

2.1 As prótese deverão ser fabricadas com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis e com fluorescência. A base da prótese deverá ser acrílica transparente e dentes de acrílico com aspectos de naturalidade e durabilidade de acordo com cada paciente

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devendo constar em seu instrumento de constituição o(s) CNAE necessário para a pratica de tau objeto.
- 3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados **inidôneos**, impedidas/suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3.** **Poderão participar desta licitação empresas que se encontrem sob FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, contudo deverá apresentar na fase de habilitação sua viabilidade econômica de, se possível contratada, prestar o objeto.**
- 3.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, não cabendo alegar desistência de executar o contrato após assinado.
- 3.6.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

**3.7.** Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definido neste edital.

**4.2.** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.2.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, em material opaco (para que não transpareça seu conteúdo) lacrados com cola e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo.

**4.2.2.** No anverso do envelope deverá informações mínimas, conforme consta a seguir:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020  
Razão Social do proponente e CNPJ.**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020  
Razão Social do proponente e CNPJ.**

**4.2.3.** Os dados acima tem cunho meramente exemplificativo. A empresa deverá constar do nome e número de CNPJ conforme conste nas certidões.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda.

**5.2.** O credenciamento através de **PROCURADOR**, por meio de: **a)** instrumento público ou particular, *sendo particular deverá ter firma reconhecida*, comprovando os poderes para necessárias ofertas de lances verbais, assinar ata, interpor e renunciar recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame; **b)** cópia de RG e CPF do outorgante e outorgado, **c)** CNPJ com data de emissão deste ano, **d)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **e)** Declaração de elaboração independente de proposta, **f)** Declaração de ME e EPP quando for o caso.

**5.3.** O credenciamento através de **TITULAR OU O SÓCIO DA EMPRESA** proponente por meio de: **a)** cópia do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de suas alterações ou consolidação; **b)** cópia de RG e CPF dos sócios; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano, **d)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **e)** Declaração de elaboração independente de proposta, **f)** Declaração de ME e EPP quando for o caso.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

**5.4.** As licitantes deveram apresentar as declarações em papel timbrado da empresa, data e assinada. Não será aceita declaração por meio de cópia, devendo ser apresentada a original.

**5.5.** A falta de qualquer documento relacionados nas alíneas dos itens 5.2 e 5.3 impedirá apenas a participação do procurador/representante da empresa, em que o mesmo não poderá fazer qualquer manifestação oralmente, mesmo que faça não poderá ser registrado em ata da sessão.

**5.6** Os documentos que estejam por meio de foto cópia deverão estar autenticados. O pregoeiro ou equipe de apoio autenticaram antes do início da sessão, pelo menos vinte minutos antes para que evite tumultos no momento da reunião.

**5.7** Empresas enquadradas como ME ou EPP que não apresentar a declaração de seu referido enquadramento, não fara uso de seus benefícios.

**6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

**6.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1.** Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em linguagem brasileira, com valores em reais contendo as casas de real e centavo, em papel timbrado da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ.

**6.1.2** Rubricadas todas as folhas anteriores e assinada a última, pelo representante legal/procurador;

**6.1.2.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme consta do descritivo no termo de Referência, podendo ainda anexar folder ou cartaz para complementar o objeto.

**6.1.3** Especificar o Preço unitário e global cotados de forma em algarismo, destacando por extenso o valor global. No valor da proposta deverá conter implícito ou explícito toda a carga tributária incidente, valor do frete. Tais informações serão de responsabilidade do licitante, na omissão será considerada aceito;

**6.1.4.** A proposta deverá ser original, não será aceita cópia;

**6.1.5.** O Prazo de validade da proposta será o mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

**6.1.6.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor unitário em algarismo;

**6.1.7.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pela licitante, de todas as disposições previstas no Edital.

**6.1.8** Após entregue a proposta de preços não caberá retirada da proposta. A licitante poderá solicitar a desistência do item caso seja verificado erro de digitação no valor, ainda caberá ao pregoeiro aceitar o pedido.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

### 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** No dia e horário designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, as empresas interessadas entregaram um envelope, lacrada com cola e em material opaco, contendo os seguintes documentos:

#### 7.1.1 Regularidade Jurídica

- a) cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações registrados e em vigor;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal (se houver);
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT;

#### 7.1.3. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**
- b) Certificado de conclusão do curso de protético;
- c) Cópia da carteira de inscrição profissional do protético;
- d) Cópia da carteira e do diploma do CRO (Conselho Regional de Odontologia) do técnico responsável;
- e) Declaração assinada por odontólogo que se dispõe em acompanhar a moldagem das próteses feita pela licitante;

#### 7.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (ano 2018 ou 2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

(três) meses da data de apresentação da proposta. Empresa iniciada a menos de um ano, deverá apresentar balanço de abertura.

**b)** Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual.

**c)** Declaração que cumpre o disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**d)** Declaração que não se encontra em fatos impeditivos a participação deste certame, bem como que se compromete informar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

### 7.2. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.2.2 As certidões emitidas online ou presencial deverá estar com prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.3 Havendo irregularidade em certidão fiscal, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada. Empresas que não se enquadre na lei citada será de imediato declarada inabilitada.

7.2.4 A Documentação deverá se referir a matriz ou filial, não sendo aceita certidões alternadas ora matriz ora filial, exceto para as certidões de contribuição unificada que sempre são emitidas com CNPJ e nome da Matriz.

7.2.5 Não será inabilitada quando ocorrer a falta de algum documento no envelope de habilitação que já tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

7.2.6 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.2.7 A documentação referente a *habilitação jurídica* (documento constitutivo da empresa e alteração) deverá estar registrada na junta comercial.

7.2.8 As certidões referentes a regularidade *Fiscal e Trabalhista* deverão ter sua validade em dias para a data marcada para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7.2.9 Os documentos referentes a *Qualificação técnica* poderão ser submetidos a diligencia para fins de certificação de sua autenticidade.

7.2.10 Os documentos referentes a *qualificação econômica – financeira*, referindo-se ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, poderá se apresentado a opção de registrado na junta comercial ou o envio do SPED. Quando apresentado por meio de SPED deverá ser apresentado as demonstrações contábeis.

7.2.11 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.2.12 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.2.13 A certidão que não conter expresso seu prazo de validade, será considerada válida por 30 dias contados de sua emissão.**

**7.2.14 O pregoeiro autenticará em até vinte minutos anteriores ao horário de início do certame, para que evite tumultos no momento do certame.**

### 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

### 8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**8.2.1.** Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**8.2.2.** Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.2.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.2.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

**8.2.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.2.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.2.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando houve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

**8.2.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilitado, será aceite o seu valor da última oferta.

**8.2.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.2.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.2.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.2.12.** A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.2.3.** Após declarado o vencedor, ainda na sessão de julgamento, será marcado dia e hora da prova e teste de qualidade, o licitante deverá apresentar amostras conforme critérios específicos contidos no Termo de Referência. Em caso de descumprimento ou não atendimento aos critérios estabelecidos, este será desclassificado, convocando imediatamente o segundo colocado.

### 8.3. LANCES VERBAIS

**8.3.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

**8.3.2.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.4.** Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dado preferência da contratação da MEI (microempreendedor individual), ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

**8.4. JULGAMENTO**

**8.4.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

**8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

**8.4.6.** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

**8.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**8.4.9.** Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.4.10** Caso todas as propostas apresentadas configurem-se como desclassificadas será aplicada a regra do § 3º, art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, *qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório*, devendo protocolar o pedido, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 dias úteis.

9.4 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.7 Não Será conhecido recursos e impugnações protocoladas intempestivamente, não suspendendo os tramites do processo em curso, sendo somente, publicado na imprensa oficial e o processo continuará a fluir os atos.

9.8 Poderá encaminhar peças de recursos e impugnações por meio de correios, fac-símile ou e-mail, devendo observar o prazo de envio para que não seja entregue fora do prazo legal, ainda os que desejar enviar por e-mail, deverá entrar em contato para evitar *transtornos com spam e vírus*.

9.9 Os licitantes que protocolar impugnação tempestivamente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 10. DO CONTRATO

**10.1.** Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) NO ATO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado o prazo, uma única vez;

**10.1.1.** O contrato observará a minuta anexo a este contrato e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2020, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

**10.2.** Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

**10.3.** Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.4.** Sendo convocada a empresa dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da validade da proposta





Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

de preços, o licitante, adjudicatária e homologada, tem a obrigação de assinar o contrato, sob as penas previstas neste edital.

**10.5.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**11.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

### 13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** O Pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento, onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme a lei.

**13.2.** Os recursos orçamentários correram por conta da dotação constante no orçamento vigente: 02 090 - 10.302 1003 2025 - 1214 - 02.090 - 10.302 1003 2071 - 1211.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Entregar a(s) prótese(s) solicitada, na sede do município da contratante. Dentro do prazo fixado pela secretaria de saúde.

14.2 - Iniciar a execução do objeto contratado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição da secretaria de saúde. O não atendimento ao prazo estipulado, a Contratada ficará sujeita à multa e suspensão de licitar e contratar.

14.3 Manter Regularizada perante as exigências dos Poderes Públicos da Saúde.

14.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

14.6 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.7 - Responsabilizar pelos danos causados a população decorrentes da prestação dos serviços.

14.8 - Será verificada a entrega de qualquer produto para a averiguação de falhas ou vícios, sendo devolvido aquele(s) que apresentar(em).

14.9 - A contratada deverá dispor de um odontólogo que acompanhará com a moldagem das próteses, acompanhado do certificado de conclusão do curso e carteira profissional de identificação do CRO do odontólogo.

14.10 - Constatando problemas ou falhas nas próteses, no ato do recebimento, a Contratante encaminhará à contratada para se responsabilizar ou substituir a prótese.

14.11 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.12 - Caso a contratada entregue alguma prótese fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução das mesmas. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens.

14.13 - A contratada deverá atender as exigências do Ministério da Saúde.

14.14 - A despesa com frete será de responsabilidade da contratada.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

**15.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.1.2.** Multas;

**15.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

**15.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital, conforme item 14 e seus sub itens;

**15.1.5.** Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**15.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2.** A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

**15.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**15.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

**16.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**16.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**16.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **17. DO REAJUSTE E REVISÃO**

**17.1.** O valor contratado não sofrerá reajustes.

**17.2.** Poderá sofrer revisão contratual, mediante fatos imprevisto, superveniente e justificada solicitação.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

**18.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

destinados a fundamentar as decisões.

**18.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**18.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

**18.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**18.8.** O valor contratado será irreajustável nos termos da Legislação vigente.

**18.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.10.** o pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

**18.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.12.** A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

PEDRA BRANCA-PB, 04 de junho de 2020.



**SEVERINO LUIZ DE CALDAS**  
Pregoeiro



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

**2- Do Objeto**

Contratação de empresa para a **Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de Próteses: Total mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível, Parcial Maxilar Removível e Prótese Coronarias/Intrarradiculares fixasas/Adesivas (por elemento), no Município de Pedra Branca-PB.** Conforme anexo abaixo:

item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1	<b>confecção de Próteses: Total mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível, Parcial Maxilar Removível e Prótese Coronarias/Intrarradiculares fixasas/Adesivas (por elemento)</b>  (As prótese deverão ser fabricadas com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis e com fluorescência. A base da prótese deverá ser acrílica transparente e dentes de acrílico com aspectos de naturalidade e durabilidade de acordo com cada paciente.)	Prótese	600	150,00	90.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>90.000,00</b>

**3 - Das Obrigações da Contratada**

- 3.1.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2.Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3.Fornecer os produtos especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4.Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

**4-Validade da Proposta**

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**5-Forma de Pagamento e entrega**

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**7- Fiscalização do Contrato**

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



**SEVERINO LUIZ DE CALDAS**  
Pregoeiro



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **00030/2020**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **00030/2020**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº **00030/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00030/2020** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00030/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **00030/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00030/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00030/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00027/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00027/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº **00027/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO ME ou EPP**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado ....., como sendo uma .....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**MINUTA DO CONTRATO PARA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIA Nº:**  
...../2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E  
....., CNPJ .....,  
PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÃO  
SER CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancacpl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Allan Felipe Bastos de Sousa, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., endereço.....representada pelo(a) senhor(a) ....., ....., portador do CPF ..... e RG ....., denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 00030/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de Próteses: Total mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível, Parcial Maxilar Removível e Prótese Coronarias/Intrarradiculares fixas/Adesivas (por elemento), no Município de Pedra Branca-PB.** O fornecimento dos produtos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 00030/2020** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$ .....(.....)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constatare do orçamento vigente:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

02 090 - 10.302 1003 2025 - 1214 - 02.090 - 10.302 1003 2071 - 1211.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, de transferência bancária no prazo de até 15 dias, contados do empenho da nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Encarregar-se de fazer as moldagens das próteses no município de Pedra Branca-PB;
- b - Encarregar-se por todo o transporte da(s) prótese(s) solicitada(s) até o local de entrega. Responsabilizar-se pela garantia das próteses, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante;
- c - Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricante, técnicos, e outros;
- d - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidaria das empresas fabricantes;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será aplicado a punição da b da cláusula decima primeira deste termo.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

- i) Não retardar a entrega de nenhum produto solicitado, sendo submetido as penalidades previstas.
- J) as Despesas de frete será para entrega e medição das próteses será de responsabilidade da contratada;
- l) a empresa deverá garantir a qualidade das próteses pelo período mínimo de um ano a contar da sua data de entrega, sob pena de troca do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Allan Felipe Bastos de Sousa  
CONTRATANTE

.....  
CONTRADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_